

Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Plano de Financiamento para Investigação e Desenvolvimento Inovadores de Empresa Guia de Candidatura para Projectos da Categoria A (Segunda fez de 2023)

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante denominado FDCT) elaborou este guia de candidatura para projectos da categoria A do plano, de acordo com o artigo 9.º do Plano de Financiamento para Investigação e Desenvolvimento Inovadores de Empresa, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo em 1 de Dezembro de 2022.

I. Objectivo

Em articulação com as linhas de acção governativa do Governo da RAEM, aproveita-se a concessão de apoio financeiro para apoiar as empresas em Macau a realizar a investigação e desenvolvimento (I&D) inovadores, criar uma atmosfera de I&D para empresas, incentivar o investimento empresarial na I&D, promover a indústria-universidade-investigação cooperação mais de acelerar transformação resultados de investigação científica, fomentar o desenvolvimento de indústrias emergentes e impulsionar o desenvolvimento industrial da diversificação adequada.

II. Áreas de apoio

Apoia os projectos de investigação científica que sejam realizados em torno do Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento



Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau, das Linhas de Acção Governativa para 2023 e dos planeamentos e programas relacionados com a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, especialmente os que possam promover a investigação científica e o desenvolvimento industrial nos domínios da medicina tradicional chinesa, circuitos integrados, componentes electrónicos, Internet das Coisas, Big Data, inteligência artificial, nova energia, ciência espacial, materiais avançados e biomedicina.

III. Montante e Prazo

- O montante requerido de cada projecto não deve exceder
 1 milhão de patacas.
- 2. O prazo máximo do apoio financeiro para investigação é de 3 anos.

IV. Modalidade do Apoio Financeiro

Apoio financeiro a fundo perdido.

V. Período de Candidatura

10 de Novembro a 11 de Dezembro.

VI. Entidade Candidata

Empresas comerciais que satisfaçam as seguintes condições podem candidatar-se:

- 1. Registada na RAEM há pelo menos um ano;
- 2. Não está em dívida por impostos à RAEM e por eventuais



Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

contribuições para a segurança social;

- 3. Superior a 50% das quotas é detida por residente de Macau:
- 4. Tem, no mínimo, três funcionários que trabalham a tempo inteiro;
- 5. No caso de inferior a três funcionários, é necessário obter a recomendação de espaços nacionais de trabalho colaborativo estabelecidos em Macau.

VII. Processo de Candidatura

- 1. Formulário de candidatura fornecido pelo FDCT, devidamente preenchido (contendo o plano de candidatura);
- 2. Certidão de Registo Comercial emitido nos últimos três meses;
- 3. Documentos de identificação do representante da pessoa colectiva;
- 4. Comprovativos de que a entidade candidata não está em dívida por impostos à RAEM ou de contribuições para a segurança social, emitidos nos últimos três meses;
- Carta de apresentação ou recomendação emitida por uma entidade de renome no campo de ciência, tecnologia e inovação;
- 6. Comprovativos de investigação colaborativa com instituições de ensino superior ou institutos de investigação científica locais ou do exterior (se tiver).



Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

VIII. Investimento Correspondente e Requisitos dos Resultados Esperados

- 1. O investimento correspondente da empresa candidata não deve ser inferior ao montante do apoio financeiro concedido pelo FDCT.
- 2. Os resultados esperados devem conter software, hardware (arquétipo, protótipo), norma técnica, formulação, novo material, novo processo, etc., bem como indicar os benefícios económicos ou sociais gerados pela implementação do projecto.
- 3. Ao encerrar o projecto, o objectivo é atingir o nível 4 ou superior do nível de prontidão da tecnologia.

IX. Orçamento do Projecto

A entidade candidata deve indicar, em detalhes, o montante do orçamento do projecto no plano de candidatura, que consiste em duas partes, nomeadamente o montante do apoio financeiro solicitado ao FDCT e o montante do investimento correspondente da empresa. As despesas listadas no montante do orçamento do projecto devem satisfazer os requisitos das "Despesas elegívies" no seguinte artigo.

X. Despesas Elegívies e Não Elegíveis

De acordo com o artigo 6.º do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do



Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

qual faz parte integrante.

XI. Forma de Preenchimento

A entidade candidata deve preencher o plano de candidatura pelo Sistema de Candidatura Online a Apoio Financeiro antes do prazo de vencimento:

https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces

XII. Critérios de Avaliação

- 1. O FDCT procede à avaliação de acordo com o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.
- Será dada prioridade aos projectos de cooperação indústriauniversidade-investigação realizados em colaboração com instituições de ensino superior ou institutos de investigação científica locais ou do exterior.
- 3. A aprovação tem em conta, em particular, os seguintes elementos:
 - 3.1 Avaliação técnica e de resultados
 - 3.1.1 Benefícios económicos ou sociais;
 - 3.1.2 Nível técnico;
 - 3.1.3 Cenários de aplicação reais.
 - 3.2 Qualificação da entidade candidata
 - 3.2.1 Base de investigação científica da equipa;
 - 3.2.1 Cooperação indústria-universidade-investigação;



Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

- 3.2.3 Qualidade e quantidade de membros;
- 3.2.4 Condições de investigação.
- 3.3 Programação do projecto
 - 3.3.1 Avaliação do programa de trabalho;
 - 3.3.2 Razoabilidade orçamental;
 - 3.3.3 Viabilidade do projecto.
- 4. O FDCT pode, em caso de necessidade, efectuar visitas *in loco* para inspeccionar as condições de investigação da entidade candidata e marcar encontros com a equipa do projecto e parceiros (se tiver) para entrevistas.